



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 45 / 2020

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 242/2017-2021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 30 de abril do corrente ano:

“Considerando que:

O Município de Almada, no âmbito das suas valências, cede para habitação própria permanente, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, habitação pública em regime de arrendamento apoiado.

Como contrapartida do uso e fruição dos fogos municipais, no âmbito do contrato de arrendamento, os arrendatários obrigam-se ao pagamento de uma renda.

A Divisão de Habitação, no âmbito das suas competências e trabalho desenvolvido, apurou a existência de um conjunto elevado de inquilinos com dívida de rendas pendentes de regularização.

O Município, no propósito de regularização das dívidas, encetou procedimentos tendentes à elaboração de acordos de liquidação faseada de dívida, a propor aos inquilinos, como forma de colocar termo à mora e evitar despejos, e de forma a garantir o direito à habitação, prevendo-se a celebração de um elevado número de acordos.

É minha a competência para assinatura de acordos de pagamento de dívida.

Urge agilizar e acelerar procedimentos internos, desburocratizando-os.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e h), do n.º 2, do art.º 35º, e no n.º 1, do art.º 38º, do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como no Artigo 20º, da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, na Resolução da Assembleia da República 260/2018, de 9 de agosto, e no n.º 4, do Ponto II, do Despacho 176/2017-2021:

- a) **Delego** no Senhor **Diretor Municipal da Direção Municipal de Desenvolvimento Social**, Mário Fernando da Rocha Ávila, a competência para representar o Município em todos os procedimentos de regularização de dívidas respeitantes a habitação pública em regime de arrendamento apoiado, no âmbito dos respetivos acordos de pagamento de dívida em que o Município seja credor, podendo praticar todos os atos conducentes a tal desiderato, nomeadamente a assinatura dos mencionados acordos.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 13 de maio de 2020

A Secretária Geral,

Elsa Henriques

(em regime de substituição – Despacho nº 233/2017-2021, de 03/03/2020)